



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES**

PROJETO DE LEI N.º 20/2018

Altera Lei Municipal n.º 698/1991.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alteradas as alíneas “a”, “b”, “c” e “d” e revogadas as alíneas “e” e “f” do inciso II do artigo 5º da Lei Municipal n.º 698, de 01 de julho de 1991, alterada pela Lei Municipal n.º 1.683/2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º (…)

(…)

II – (…)

- a) 01 (um) representante de associações, sindicatos, federações, confederações, conselhos de classes ou entidades congregadas de sindicatos, centrais sindicais, confederações e federações de trabalhadores urbanos e rurais;
- b) 03 (três) representantes de movimentos sociais e populares organizados ou organizações de moradores;
- c) 01 (um) representante de organizações religiosas;
- d) 01 (um) representante de associações de portadores de patologias ou associações de portadores de deficiências.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 05 de julho de 2018.

MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES**

JUSTIFICATIVA

Nobres Vereadores,

Encaminho para a apreciação de Vossas Excelências o **Projeto de Lei n.º 20/2018**, que “*altera Lei Municipal n.º 698/1991*”.

O Conselho Municipal de Saúde de Luiz Alves é um órgão colegiado, de caráter permanente, deliberativo, consultivo e normativo, instituído pela Lei Municipal n.º 698, de 01 de julho de 1991, nos termos da Lei Federal n.º 8.142/1990, tendo por finalidade atuar na formulação de estratégias e na fiscalização da execução da Política Municipal de Saúde, inclusive no que tange os aspectos econômicos e financeiros, em concordância com as diretrizes e normas do Sistema Único de Saúde – SUS.

Dessa maneira, o presente Projeto de Lei tem a finalidade de alterar a redação da Lei Municipal n.º 698/1991, alterada pela Lei Municipal n.º 1.683/2017, especificamente no que se refere à composição do Conselho acima citado, com o intuito de efetivar a participação popular, por meio de representantes dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, na construção, operação e gestão das políticas públicas de saúde.

Nesse sentido, a proposição em apreço amplia a possibilidade de participação de entidades e organizações, devidamente registradas, junto ao referido ao referido Conselho, em atendimento ao previsto no inciso III do artigo 198 da Constituição Federal, o qual define que o Sistema Único de Saúde – SUS deve ser organizado com a participação da comunidade, bem como em observância aos princípios da isonomia e da representação democrática.

Diante do exposto, solicito a aprovação do presente Projeto de Lei, tendo em vista a relevância da matéria e o interesse municipal de reestruturar a composição dos membros do Conselho Municipal de Saúde de Luiz Alves.

Com a certeza do pronto atendimento de Vossas Excelências, aproveito esta oportunidade para reiterar protestos de elevada estima e distinta consideração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 05 de julho de 2018.

MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES**

OFÍCIO N.º 232/2018 - GP

Luiz Alves/SC, 05 de julho de 2018.

Assunto: Encaminha o Projeto de Lei n.º 20/2018.

Prezado Presidente,

Encaminho o Projeto de Lei n.º 20/2018, que “*Altera Lei Municipal n.º 698/1991*”, a fim de que este seja apreciado e votado, por essa Egrégia Casa Legislativa.

Respeitosamente,

MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal

*Exmo. Sr.
Arlindo Gorges
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
NESTA*